

Empenho nº 001145/2022

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 339039

Processo nº 230000032/2022

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50.574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado CONTRATADO - SERGIO PEÇANHA LOPES(ME), Nome fantasia SL PRODUÇÕES, CNPJ nº 17.122.667/0001-60, com sede na Praça Floriano, nº65 – Sala 408- B – Rio de Janeiro - RJ, que se faz representar neste ato por seu sócio, Sergio Lopes Peçanha, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.640.093-6, inscrito no CPF 085.138.867-18, residente e domiciliado Rua Vinícius de Moraes 146, apt 203 - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. Contratação de Empresa par serviços de criação de logomarca exclusiva para os Jogos Escolares de Niterói 2022, bem como sua aplicação em artes gráficas específicas para peças publicitárias, botons de melhor da partida, backdrop, medalhas e troféus, convites de solenidade de abertura, cartaz e outros, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Criação de logomarca exclusiva, específica para os Jogos Escolares de Niterói 2022	2.518,00	2.518,00
02	Criação de arte gráfica digital, específica para impressão, de cartaz para divulgação dentro das escolas	800,00	800,00
03	Criação de arte específica, vetorizada para aplicação em medalhas cunhadas.	1.200,00	1.200,00
04	Criação de arte específica, vetorizada para aplicação em	1.200,00	1.200,00





**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Esporte  
e Lazer



	medalhas cunhadas para o Jenzinho.		
05	Criação de arte específica, <b>vetorizada</b> , para aplicação em medalhas cunhadas do E-JEN (Jogos eletrônicos)	1.200,00	1.200,00
06	Criação de arte gráfica digital, específica para impressão de convites para solenidade de abertura dos Jogos Escolares de Niterói 2022	800,00	800,00
07	Criação de arte gráfica digital, específica para impressão de backdrop a ser utilizado nas solenidades de premiação	800,00	800,00
08	Criação de arte gráfica digital, específica para impressão e confecção de botons oferecidos aos destaques das partidas	800,00	800,00
	<b>TOTAL</b>		<b>9.318,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>9.318,00</b>

#### LOCAL DE EXECUÇÃO

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL, localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ

#### LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ, aos cuidados de Salete Peres de Faria

#### PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho 1401278120023.0137.4110 – Natureza de Despesa – 339039 – fonte 138.

NOTA DE EMPENHO – 001145/2022 EMITIDA EM 13/05/2022

2







### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1.A Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Efetuar a entrega dos bens e/ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços e prazo de garantia/alterações;
- 3.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, caso encontrem-se em desacordo com o contratado;
- 3.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente;
- 3.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.1.11. Comunicar à Contratante qualquer erro de envio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste;
- 3.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do presente;



3.1.13. Todo e qualquer funcionário da empresa contratada que esteja direta ou indiretamente relacionado à montagem/operacionalização não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta.

3.1.14. Na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar, Contrato Social e toda e qualquer alteração recente caso havida, RG e CPF do (s) sócio (s) ou empregado com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação, será declarada nula.

3.1.15. Fornecer número de conta corrente, Agência e bandeira da instituição bancária que movimentará;

3.1.16. Deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.

3.1.17. Faz-se obrigatório a apresentação pela Contratada, quando da habilitação no processo, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual, CDN de Tributos da União, CDN do Município, Certidão negativa de débitos trabalhistas, Regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, se houver alteração no Contrato Social, apresentar a última alteração registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para as devidas assinaturas, bem como comprovante de residência do sócios.

3.1.18. Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço;

3.1.19. Todas as propostas devem ser apresentadas em papel timbrado com a LOGO da empresa, identificando o responsável, telefone de contato fixo e celular, e-mail, demonstrando em discriminado de cada item contratado, bem como apresentando o valor total global com data de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias.





**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Contratante obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 4.1.4. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;
- 4.1.5. Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;
- 4.1.6. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.1.7. Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;
- 4.1.8. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega do material, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.
- 4.1.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos **SERGIO PEÇANHA LOPES (M.E)**



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Esporte  
e Lazer



BANCO – ITAÚ SA  
Código de operação - 001  
Agência - 0380  
Conta Corrente(PJ) – 10478-6  
CNPJ nº 17.122.667/0001-60  
Valor : R\$ 9.318,00

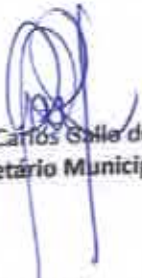
**MULTA** – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.

**ALTERAÇÃO E RESCISÃO** – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói 20 de maio de 2022

*Sergio Pecanha Lopes*  
SERGIO PECANHA LOPES (M.E.)

  
Luiz Carlos Gallo de Freitas  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas

1.- Luciano Nery da Silva – \_\_\_\_\_

3. Salete Peres de Faria \_\_\_\_\_